Lei nº 1.107, de 22 de fevereiro de 1963.

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de cr$ 1.000,00 por mês à cantina do Grupo Escolar "Frei Teodósio", desta cidade.

Art. 2º - O auxílio que trata o art. 1º, terá vigência desde o mês de Maio de 1962 até o mês de Dezembro de 1963.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 20.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de Maio do ano passado.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 fevereiro 1963

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Imp. da Q. Sec. Olinda de Paula

Registrada na mesma data e publicada na Secretaria